



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PAUTA DA 2<sup>a</sup> COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL**

O Auditor Presidente da **2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar** do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, **Dr. Marcelo Jucá Barros**, de acordo com o disposto no **art. 47 e seguintes do CBJD**, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionadas ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **quinta-feira, dia 25 de Outubro de 2011, às 17:30 horas**, no Plenário do T.J.D./RJ, sito na **rua do Acre, nº 47 – 7º andar** - Rio de Janeiro - RJ.

<b>1) Proc.: nº 1321/11:</b>	MADUREIRA E.C X MACAE ESPORTE F.C – JUVENIL – 01/10/2011
<b>Denunciante</b>	PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	RAFAEL LIMA RANGEL, Preparador Físico do MACAE ESPORTE F.C, inciso no art. 258-B do CBJD. MACAE ESPORTE F.C, Associação incursa no art. 213, II do CBJD.
<b>Relator:</b>	<b>Luiz Tavares Correa Meyer</b>

<b>2) Proc.: nº 1322/11:</b>	AMÉRICA F.C X A.A PORTUGUESA – INFANTIL – 02/10/2011
<b>Denunciante</b>	PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	LEONARDO MARTINS PINTO, Atleta do AMÉRICA F.C, inciso no art. 250 § 1º, II do CBJD.
<b>Relator:</b>	<b>Luiz Tavares Correa Meyer</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>3) Proc.: nº</b> <b>1323/11:</b> <b>Denunciante</b>	E.C SÃO JOÃO DA BARRA X RESENDE F.C – COPA RIO – 06/10/2011 PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	E.C SÃO JOÃO DA BARRA, Associação incursa no art. 206 do CBJD.
<b>Relator:</b>	<b>Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva</b>

<b>4) Proc.: nº</b> <b>1324/11:</b> <b>Denunciante</b>	BANGU A.C X AMÉRICA F.C – JUVENIL – 02/10/2011 PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	PAULO VICTOR DOS SANTOS ANTÔNIO, Atleta do AMÉRICA F.C, incurso no art. 254-A § 1º, II do CBJD
<b>Relator:</b>	<b>Alberto Flores Camargo</b>

<b>5) Proc.: nº</b> <b>1325/11:</b> <b>Denunciante</b>	MACAE ESPORTE F.C X DUQUE DE CAXIAS F.C – INFANTIL – 08/10/2011 PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	JHONATAN ÁREAS DE SOUZA, Atleta do MACAE ESPORTE F.C, incurso no art. 250 do CBJD.
<b>Relator:</b>	<b>Pedro Paulo Marinho Barros</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

<b>6) Proc.: nº 1326/11:</b>	ARTSUL X FLUMINENSE F.C – INFANTIL – 08/10/2011
<b>Denunciante</b>	PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	ANDERSON VICENTE DOS SANTOS MENDONÇA, Atleta do ARTSUL F.C, incursa no art. 250 do CBJD.
<b>Relator:</b>	<b>Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva</b>

<b>7) Proc.: nº 1327/11:</b>	SENDAS E.C X E.C TIGRES DO BRASIL – JUVENIL – 08/10/2011
<b>Denunciante</b>	PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	MARLON MATHEUS DA SILVA, Atleta do E.C TIGRES DO BRASIL, incursa no art. 254 do CBJD.
<b>Relator:</b>	<b>Pedro Paulo Marinho Barros</b>

<b>8) Proc.: nº 1328/11:</b>	IMPERIAL F.C PACIÊNCIA X EL SHADDAI – JUVENIL – 08/10/2011
<b>Denunciante</b>	PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	EL SHADDAI, Associação incursa no art. 203 do CBJD.
<b>Relator:</b>	<b>Luiz Tavares Correa Meyer</b>

<b>9) Proc.: nº 1329/11:</b>	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA – PROCESSO N° 1166/2011
<b>Denunciante</b>	PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	A.A CARAPEBUS, Associação incursa no art. 223 do CBJD.
<b>Relator:</b>	<b>Alberto Flores Camargo</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>10) Proc.: nº 1330/11:</b>	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA – PROCESSO Nº 1187/2011
<b>Denunciante</b>	PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	A.A CARAPEBUS, Associação incursa no art. 223 do CBJD.
<b>Relator:</b>	<b>Alberto Flores Camargo</b>

<b>11) Proc.: nº 1331/11:</b>	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA – PROCESSO Nº 1170/2011
<b>Denunciante</b>	PROCURADORIA
<b>Denunciado</b>	NILÓPOLIS F.C, Associação incursa no art. 223 do CBJD.
<b>Relator:</b>	<b>Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva</b>

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2011.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa**  
**Secretária TJD/RJ**